



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,
SR. RODRIGO MAIA**

Aditamento ao pedido de impeachment

Os INTEGRANTES E ALIADOS DA COALIZÃO NEGRA POR DIREITOS **[informações pessoais ocultadas para divulgação]**, pleiteantes do pedido de impeachment vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência e Vossas Senhorias da Câmara dos Deputados, por suas advogadas que esta subscrevem, com fundamento no art. 51, inciso I e no artigo 85, inciso III, IV e VII da Constituição Federal, bem como o art. 4º, inciso III, IV e VII, da Lei 1079/50 e no artigo 218 do Regimento Interno desta Egrégia Casa e por fim em analogia o art. 329, inciso I, do Código de Processo Civil, propor o presente:

ADITAMENTO DE PEDIDO DE IMPEACHMENT

protocolado em 12 de agosto de 2020 pelos requerentes em face de **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, brasileiro, casado, Presidente da República em exercício, RG 3.032.827, CPF 453.178.287-91, residente e domiciliado no Palácio da Alvorada, Zona Cívico Administrativa - Brasília, DF, 70150-903, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:



I - DOS FATOS

1. No dia 12 de agosto de 2020, centenas de ativistas, militantes, defensores, profissionais de saúde, trabalhadores e trabalhadoras domésticas, da saúde, informais, de aplicativos, da construção civil, do samba, da educação, jovens de Slams e fluxos de funk, ativistas de favelas, babalorixás e ialorixás, padres e pastores, quilombolas, ribeirinhos, camponeses e pescadores, com o apoio de mais de 600 organizações da sociedade civil e diversas personalidades artísticas e políticas, protocolaram ao Presidente da Câmara Federal um pedido de impeachment contra o Presidente da República Jair Bolsonaro.
2. O pedido foi protocolado quando o Brasil batia o número de 100.000 (cem mil) pessoas que perderam sua vida em decorrência do coronavírus. Cinco meses se passaram sem que houvesse nenhum retorno acerca do pedido de impeachment protocolado. Enquanto isso, o país assiste um descaso sem precedente com a saúde pública no Brasil por aquele que lidera a gestão federal. Nesses cinco meses que se passaram desde o protocolo do pedido de impeachment, mais cem mil vidas foram perdidas na pandemia da covid-19. O Brasil soma assim mais de 200.000 vidas perdidas por uma gestão que preza por uma política de morte.
3. Grande parte dessas vidas poderiam ser salvas, como se observa em tantos países do mundo que exerceram políticas e uma gestão de saúde observando os parâmetros da ciência e da Organização Mundial de Saúde (OMS). Com 210.000 mortes em decorrência do coronavírus, o Brasil é hoje responsável por mais de 10% de todas as mortes por COVID-19 no mundo, sendo o segundo país com o maior número de mortes pela doença¹, atrás apenas dos Estados Unidos que também adotou uma política anticientífica e anti saúde pública

¹ BBC. "Coronavírus: Brasil tem 3ª maior alta de mortes por covid-19 entre países mais letais". Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55651467>



para a contenção da pandemia, cujo atual Presidente responde hoje por um processo de impeachment no congresso americano².

4. Desde o protocolo do pedido de impeachment da Coalizão Negra por Direitos em 12 de agosto de 2020, o Presidente desta Câmara dos Deputados recebeu mais 8 (oito) pedidos para impedimento de Jair Messias Bolsonaro, uma média de mais de dois pedidos por mês, ampliando o rol dos crimes de responsabilidade cometidos pelo Presidente da República em campos centrais para a vida dos brasileiros e desenvolvimento do país, tais como: as políticas de gestão ambiental do Brasil; ataque à grupos socialmente vulnerabilizados; tentativas contra a soberania nacional; incitação à intervenção do exército e ameaças aos outros poderes administrativos; desmonte de política de direitos humanos; e por irresponsabilidade e negligência na condução da pandemia coronavírus e nas medidas estabelecidas para essa situação de calamidade pública³.
5. Durante o exercício do seu mandato como Presidente da República, em pouco mais de dois anos de governo, já foram protocolados mais de 60 pedidos de impeachment contra Jair Bolsonaro, segundo levantamento recente da mesa diretora⁴. Um desses é o pedido coletivo de impeachment de nº 53 proposto pelos autores deste aditamento pelos crimes de responsabilidade no que se refere ao exercício dos direitos políticos, individuais e sociais, ao livre exercício dos Poderes, à segurança interna e contra a probidade administrativa, bem como os ataques do Presidente Jair Bolsonaro ao regime democrático e a suas instituições, ao racismo de seu discurso e a sua política de morte que conduziu a gestão negligentemente criminosa aplicada para contenção da pandemia do coronavírus⁵.
6. Desde agosto até a presente data a atuação de Jair Bolsonaro na condução de políticas para minimizar os impactos não foram aplicadas. O negacionismo científico, a recusa em cumprir os protocolos básicos internacionalmente

² BBC. "Impeachment de Trump: as dúvidas deixadas pela abertura do 2º processo contra o presidente dos EUA". Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55660072>

³ Anexo I

⁴ CONGRESSO EM FOCO. "Câmara acumula 61 pedidos de impeachment contra Bolsonaro, veja lista" Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/legislativo/camara-acumula-61-pedidos-de-impeachment-contrabolsonaro-veja-lista/>;

⁵ COALIZÃO NEGRA POR DIREITOS. "Coalizão Negra por Direitos protocola pedido de impedimento contra o presidente Jair Bolsonaro". Disponível em: <https://coalizaonegrapordireitos.org.br/impeachmentbolsonaro/>;



estabelecidos para conter o avanço da pandemia, a má-condução do ministério da saúde, o descaso com a vida humana e a protelação em atuar para que o país tivesse um plano de imunização abrem a possibilidade do enquadramento de Jair Bolsonaro pelos crimes de responsabilidade em atentado à garantia dos direitos sociais e à improbidade administrativa, como estabelecido pela Lei 1079/1950.

7. Em agosto de 2020, Bolsonaro persistia em convencer o amplo público ao uso da hidroxicloroquina para tratamento da COVID-19, medicamento que já havia sido declarado pela comunidade científica nessa época ineficaz ao coronavírus⁶. Em evento, ao discursar para médicos que receitam o medicamento à base de hidroxicloroquina aos infectados pelo novo coronavírus, Jair Bolsonaro inclusive reconheceu que a cloroquina não tem comprovação científica. No entanto, afirmou que “pior que uma decisão mal tomada, é uma indecisão” e que estudou “o que acontecia em outros países do mundo” para se orientar⁷.
8. A insistência de Jair Bolsonaro em um remédio comprovadamente ineficaz e a utilização de recursos públicos para adquiri-lo geraram um estoque de mais de 4 milhões de comprimidos de cloroquina estocados sem utilização⁸. Há uma ação judicial que investiga os atos de improbidade administrativa na aquisição desse medicamento, a qual busca apurar se houve superfaturamento na compra de insumos para fabricação dos comprimidos de cloroquina pelo Exército. A compra do insumo, adquirido da Índia, sem licitação, custou seis vezes mais que o valor pago pelo Ministério da Saúde no ano passado. Finalizada no Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército, a produção do comprimido aumentou 84 vezes nos últimos meses em relação ao mesmo período do ano passado. A ação do Ministério Público ainda apura a responsabilidade direta do presidente na decisão de aumentar

⁶ Portal UOL. Matéria de março de 2020. “Cloroquina aumenta risco de morte e não é eficaz contra covid, diz estudo. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/05/22/estudo-hidroxicloroquina.htm>.

⁷ CNN Brasil: “Em evento sobre pandemia, Bolsonaro defende cloroquina e critica jornalistas”. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/08/24/bolsonaro-cita-infecoes-em-ministros-e-volta-a-defender-hidroxicloroquina>;

⁸ Folha de São Paulo. “Governo Bolsonaro tem estoque parado de 4 milhões de comprimidos de cloroquina”. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/07/governo-bolsonaro-tem-estoque-parado-de-4-milhoes-de-comprimidos-de-cloroquina.shtml>;



expressivamente a produção de cloroquina "sem que haja comprovação médica ou científica de que o medicamento seja útil para o tratamento da covid-19"⁹.

9. Jair Bolsonaro tem reforçado a possibilidade de um "tratamento precoce" ao coronavírus. Algo que carece de qualquer amparo científico em qualquer lugar do mundo. De forma irresponsável à saúde pública, o Presidente da República indica em seus canais oficiais e através das instituições do Estado remédios cuja eficácia não é comprovada ou foi descartada por estudos e pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
10. Na conta oficial do Ministério da Saúde na plataforma de mídia social Twitter foi vinculada uma mensagem que pretendia divulgar um estudo sobre "tratamento precoce" à COVID-19. No entanto, o estudo não é recente, tendo já sido desmentido inúmeras vezes por outros estudos¹⁰:



Ministério da Saúde
@minsaude

...

O renomado The American Journal of Medicine, jornal oficial da Alliance for Academic Internal Medicine, traz em sua primeira edição de 2021 um estudo que comprova a eficácia do tratamento precoce na evolução da Covid-19.

Entenda: bit.ly/2XciRvT

[Translate Tweet](#)



5:00 PM · Jan 4, 2021 · Socialbakers

⁹ DW. Produção de cloroquina coloca Bolsonaro na mira da Justiça. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/produ%C3%A7%C3%A3o-de-cloroquina-coloca-bolsonaro-na-mira-da-justi%C3%A7a/a-54413561>;

¹⁰ Revista Questão de Ciência. Ministério da Saúde abre 2021 empurrando cloroquina e desinformação. Disponível em: <https://www.revistaquestaoeciencia.com.br/artigo/2021/01/06/ministerio-da-saude-comeca-ano-disseminando-desinformacao-sobre-covid-19>.



11. A postagem vinculava uma página do site do Ministério da Saúde que foi excluída, porém nunca retratada, seguindo o fluxo de desinformação: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/the-american-journal-of-medicine-defende-tratamento-preventivo-para-covid>.
12. Em nota, a SBI – Sociedade Brasileira de Infectologia, em 9 de dezembro de 2020, informou que:

“A Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) não recomenda tratamento farmacológico precoce para COVID-19 com qualquer medicamento (cloroquina, hidroxicloroquina, ivermectina, azitromicina, nitazoxanida, corticoide, zinco, vitaminas, anticoagulante, ozônio por via retal, dióxido de cloro), porque os estudos clínicos randomizados com grupo controle existentes até o momento não mostraram benefício e, além disso, alguns destes medicamentos podem causar efeitos colaterais. Ou seja, não existe comprovação científica de que esses medicamentos sejam eficazes contra a COVID-19”
13. Tal posicionamento se fazia essencial, uma vez que o Presidente da República em pessoa dissemina de forma irresponsavelmente criminosa informações falsas acerca da saúde pública para um amplo público de brasileiros. O nível de desinformação articulado pelo Presidente era tamanho que até plataformas de mídias sociais foram instadas a intervir. No começo desse ano, a plataforma de mídia social Twitter colocou em alerta uma postagem do Presidente sobre “tratamento precoce” que era contrária aos parâmetros científicos e tudo que já foi produzido e estabelecido pela comunidade científica sobre a doença.



Jair M. Bolsonaro 
@jairbolsonaro

...

Este Tweet violou as Regras do Twitter sobre a publicação de informações enganosas e potencialmente prejudiciais relacionadas à COVID-19. No entanto, o Twitter determinou que pode ser do interesse público que esse Tweet continue acessível. [Learn more](#)

- Estudos clínicos demonstram que o tratamento precoce da Covid, com antimaláricos, podem reduzir a progressão da doença, prevenir a hospitalização e estão associados à redução da mortalidade. [@alexandregarcia](#)

brasileiros.social/uploads/PIIS00...

14. A Plataforma colocou o alerta de "informação enganosa e potencialmente prejudicial" na mensagem acima do presidente Jair Bolsonaro sobre o tratamento precoce da Covid-19, uma vez que viola as regras da rede social sobre formações enganosas e potencialmente prejudiciais relacionadas à COVID-19¹¹. Na mensagem publicada por Bolsonaro, ele diz que estudos clínicos demonstram que o tratamento precoce da covid, com antimaláricos, "podem reduzir a progressão da doença". Os antimaláricos são medicamentos para tratar a malária, sendo hidroxicloroquina e cloroquina as principais substâncias incluídas nessa categoria.

15. Em vídeo¹², o Presidente dizia para as pessoas não desistirem do "tratamento precoce", tentando fazer este preponderar frente à métodos de imunização cientificamente comprovados em eficácia, no caso a vacina:

¹¹ Portal UOL. "Twitter põe alerta em post de Bolsonaro sobre tratamento precoce da covid". Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2021/01/15/twitter-poe-alerta-em-post-de-bolsonaro-sobre-tratamento-precoce-da-covid.htm>;

¹² Folha de São Paulo. "Bolsonaro insiste em tratamento precoce e volta a lançar desconfiança sobre Coronavac." Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/01/bolsonaro-insiste-em-tratamento-precoce-e-volta-a-lancar-desconfianca-sobre-coronavac.shtml>.



"Não desistam do tratamento precoce. Não desistam, tá? A vacina é para quem não pegou ainda. E esta vacina que está aí é 50% de eficácia. Ou seja, se jogar uma moedinha para cima, é 50% de eficácia. Então, está liberada a aplicação no Brasil"

16. Em paralelo, enquanto há um sob-estoque de um remédio absolutamente ineficaz para a contenção da pandemia, falta insumos essenciais para que os agentes de saúde e hospitais atendam os casos de coronavírus que estão recebendo, tais como oxigênio. A pasta teve ciência da situação do esvaziamento de estoque de oxigênio no dia 8, por meio de e-mail enviado pela empresa fabricante do produto, White Martins, informando que não seria capaz de suprir a demanda em curso, e que outros fornecedores deveriam ser contratados. Nos dias 11, 12 e 13, o ministro da Saúde esteve em Manaus e, no dia 14, a crise eclodiu, fazendo com que pacientes com Covid-19 fossem asfixiados em hospitais da cidade.¹³
17. Em entrevista dada pelo Presidente em 15 de Janeiro de 2021 ao canal da Band ele culpa o Supremo Tribunal Federal por sua omissão perante a situação da falta de oxigênio no estado do Amazonas¹⁴. Declaração essa refutada pelo STF, considerando que o dever de tomar medidas em situações de emergências cabe a toda federação por determinação judicial.¹⁵ Posteriormente a isso, o ministro Ricardo Lewandowski, enviou ofício urgente endereçado ao governo federal que define que o Presidente deveria agir imediatamente para sanar a crise de Manaus.¹⁶
18. É válido ressaltar que, Bolsonaro apresenta comportamento negligente recorrente, a resposta que Bolsonaro apresentou à crise gerada pelo apagão no

¹³ FOLHA DE SÃO PAULO. "Governo Bolsonaro diz ao STF que saúde sabia desde o dia 8 sobre escassez de oxigênio em Manaus. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/01/governo-bolsonaro-diz-ao-stf-que-saude-sabia-desde-o-dia-8-sobre-escassez-de-oxigenio-em-manaus.shtml?origin=folha>;

¹⁴ FACEBOOK. Entrevista de Jair Messias Bolsonaro a Datena. Disponível em: <https://m.facebook.com/BandNews/videos/747301896205494/&ved=2ahUKewj8mK3GganuAhXiHLkGHQZLBq8Q28sGMAB6BAgEEAg&usg=AOvVaw0eZHRT66POcZVAGwfMcyMD>;

¹⁵ STF. "Esclarecimento sobre decisões do STF a respeito do papel da União, dos estados e dos municípios na pandemia" Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=458810&tip=UN>;

¹⁶ CONGRESSO EM FOCO. "Decisão de Lewandowski envolve notificação pessoal a Bolsonaro". Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/judiciario/decisao-de-lewandowski-envolve-notificacao-pessoal-a-bolsonaro/>



fornecimento de energia elétrica por 22 dias no estado do Amapá, afetando cerca de 90% da população (cerca de 765 mil pessoas). Além da falta de luz e internet, o apagão também afetou o fornecimento de água, contribuindo para um cenário catastrófico de agravamento da pandemia no estado e de crise humanitária. As populações mais afetadas foram os povos quilombolas, as populações ribeirinhas e os moradores da periferia de Macapá e do interior do Estado, o que fez com que esses grupos estivessem mais sujeitos a doenças, privação de seus meios de subsistência e à morte.¹⁷

19. Isto posto, passamos a analisar como esses episódios e fatos narrados incorrem na legislação vigente inerente ao impeachment.

II - DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE COMETIDOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

20. No pedido de impeachment apresentado por representantes e aliados da Coalizão Negra por Direitos em 12 de agosto de 2020, foi apresentado os seguintes crimes de responsabilidades que incorreu o Presidente Jair Bolsonaro, com base na Lei 1079/1950:

a) Dos Crimes de Responsabilidade do Presidente Jair Bolsonaro ao exercício dos direitos políticos, individuais e sociais (violações ao direito à vida e à saúde, violação do direito à igualdade, violação do direito à proteção existencial, cultural e histórica das comunidades quilombolas, do questionamento do resultado das urnas e disseminação Fake News, violação do direito à liberdade de imprensa, liberdade de expressão e ao acesso à informação, violação ao direito à liberdade religiosa) - art. 7º, itens 5, 6 e 9, e art 8º, itens 7 e 8, da Lei 1.079/1950;

b) Crimes de Responsabilidade do Presidente Jair Bolsonaro ao Livre Exercício dos Poderes - art. 6º, itens 1, 2, 5, 6, 8 da Lei 1079/50;

¹⁷BRASIL DE FATO. "Sem energia Amapá registra aumento de 250 novos casos de Covid-19". Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/11/21/sem-energia-amapa-registra-aumento-de-250-novos-casos-de-covid-19&ved=2ahUKEwiOuNn1tqjuAhXkHbkGHdn>;



c) Dos Crimes de Responsabilidade à segurança interna (da propaganda pública de discriminação racial no discurso de Jair Bolsonaro, da ausência de providências por Jair Bolsonaro sobre os crimes de propaganda pública de discriminação promovidos pelo Presidente da Fundação Palmares, do incentivo de Jair Bolsonaro ao descumprimento de lei federal de ordem pública sobre medidas de prevenção ao coronavírus e incitação à desobediência civil) - art. 7º e 8º item 4 da Lei 1.079/50;

d) Dos Crimes de Responsabilidade do Presidente Jair Bolsonaro que intentam contra a Probidade Administrativa (Da deliberada ausência de responsabilização do Presidente da Fundação Cultural Palmares; da intervenção de Jair Bolsonaro na nomeação de Diretor da Polícia Federal no Rio de Janeiro com a finalidade de proteger familiares e amigos sobre as investigações do assassinato de Marielle Franco e Anderson Gomes ; d) do incentivo ao uso e compra de remédio sem comprovação científica sobre a eficácia para o tratamento do coronavírus) - art. 9º, itens 3, 4, 5, 6 e 7 da Lei 1079/50

21. Esses crimes são fundados nos seguintes atos praticados pelo Presidente:

- a) Descumprimento da Lei Federal que determina as medidas que devem ser realizadas para monitoramento e controle da pandemia de coronavírus, instando a desobediência civil às medidas de isolamento social e outras para preservação à vida e praticando ele a quebra dos protocolos de proteção;
- b) Negligenciar e não realizar os atos necessários para a contenção da pandemia, como estabelecido nos parâmetros legais nacionais e internacionais;
- c) Banalizar a vida e minimizar a gravidade da pandemia, fazendo com o que o Brasil seja hoje responsável por mais de 13% das mortes mundiais em decorrência de coronavírus, apesar de ser apenas 2% da população global. Em seus posicionamentos públicos Jair Bolsonaro constantemente desconsiderou a letalidade da pandemia: “Muito do que falamos é fantasia, isso não é crise” (10/3); “O que está errado é a histeria, como se fosse o fim do mundo. Uma nação como o Brasil só estará livre quando certo número de pessoas for infectado e criar anticorpos” (17/3); “Depois da facada, não vai ser uma gripezinha que vai me derrubar, tá ok?” (20/3); “O povo foi enganado esse tempo todo sobre o vírus” (26/3); “Alguns vão morrer? Vão, ué, lamento. É a vida. Você não pode parar uma fábrica de automóveis porque há mortes nas



- estradas todos os anos” (27/03); “Todos nós vamos morrer um dia” (29/04); “Ninguém vai tolher meu direito de ir e vir” (10/4); “Quarenta dias depois, parece que está começando a ir embora essa questão do vírus” (12/4); “Não tem que se acovardar com esse vírus na frente” (18/4); “Os Estados estão quebrados. Falta humildade para essas pessoas que estão bloqueando tudo de forma radical.” (19/4); “Eu não sou coveiro, tá certo?” (20/4); “E daí?” (28/04); “Vou fazer um churrasco” (07/05); “A gente lamenta todas as mortes, vamos chegar a 100 mil, mas vamos tocar a vida e se safar desse problema.” (06/08).
- d) Atuação para conflitar com os estados federativos, frentes às ações apropriadas que estavam sendo realizadas pelos governadores para contenção da pandemia;
 - e) Incentivar o uso de medicamentos não comprovados para o tratamento de coronavírus (cloroquina), investir recursos públicos na contratação deste medicamento mesmo após confirmações científicas de que o medicamento não era apropriado para os casos de COVID-19;
 - f) Negar medidas de atendimento e enfrentamento à COVID-19 em comunidades mais vulnerabilizadas; dentre elas as comunidades quilombolas;
 - g) Por indicar à presidência da Fundação Cultural Palmares – instituição pública voltada para promoção e preservação dos valores culturais, históricos, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira – pessoa que contraria as normas legais e constitucionais que regulam a instituição, sem responsabilizá-los por seus atos;
 - h) Participação e endosso de atos que atentam contra a democracia e suas instituições, que pleiteiam o fechamento do congresso nacional, o fechamento do Supremo Tribunal e a intervenção militar;
 - i) Ameaçar os poderes legislativos e judiciais, colocando em risco as instituições democráticas;
 - j) Alegar fraude nas eleições de 2018, questionando o sistema eleitoral que garante o exercício dos direitos políticos, sem apresentar nenhuma evidência probatória desta alegação;
 - k) Intervenção em cargos públicos com a finalidade de proteger seus familiares de investigações criminais.
22. Grande parte dessas ações continuaram sendo praticadas pelo Presidente da República em exercício nos últimos cinco meses, como externalizado na descrição fática deste aditamento. Porém, os novos episódios ensejam um complemento aos crimes de responsabilidade inerentes ao exercício dos



direitos políticos, individuais e sociais e aos crimes de responsabilidade relacionados à probidade administrativa, pelas razões jurídicas que passaremos a expor.

II. a) Dos crimes de responsabilidade que atentam contra o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais: (Art. 4, III e art. 7º da Lei 1079/50)

23. Como já exposto, Jair Bolsonaro, agiu reiteradamente de modo inadequado sendo possível caracterizar negligência criminosa com a qual atua durante a pandemia do coronavírus descumprindo Lei Federal que determina as medidas que devem ser realizadas para monitoramento e controle da pandemia de coronavírus, instando a desobediência civil às medidas de isolamento social e outras para preservação à vida e praticando ele a quebra dos protocolos de proteção.

24. Comportamentos como:

- a) Banalizar a vida e minimizar a gravidade da pandemia agindo intencionalmente para conflitar com os estados federativos, frentes às ações apropriadas que estavam sendo realizadas pelos governadores e pelos outros poderes administrativos para contenção da pandemia¹⁸;
- b) Incentivou o uso de medicamentos não comprovados para o tratamento de coronavírus (cloroquina), investindo recursos públicos na contratação deste medicamento mesmo após confirmações científicas de que o medicamento não era apropriado para os casos de COVID-19¹⁹;
- c) Negou medidas de atendimento e enfrentamento à COVID-19 em relação a disponibilização de vacinas, tais como a popularmente conhecida “CoronaVac”, produzida em parceria do Instituto Butantan com a fabricante de medicamentos chinesa Sinovac Biotech. O Presidente alegou que não iria

¹⁸CONJUR. "Bolsonaro tenta imputar ao STF omissão do governo federal para agir na epidemia" . Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jan-15/bolsonaro-tenta-imputar-stf-omissao-governo-epidemia>;

¹⁹EL PAÍS. "Bolsonaro amplia uso da cloroquina admitindo que pode não ter eficácia e trazer efeitos colaterais graves". Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-05-20/bolsonaro-amplia-uso-da-cloroquina-admitindo-que-pode-nao-ter-eficacia-e-trazer-efeitos-colaterais-graves.html>;



comprar vacinas, pois não abriria mão de sua autoridade, revogando intenção do Ministério da Saúde de comprar vacina,²⁰. Em declaração via Twitter, afirmou que:

"A VACINA CHINESA DE JOÃO DORIA

- Para o meu Governo, qualquer vacina, antes de ser disponibilizada à população, deverá ser COMPROVADA CIENTIFICAMENTE PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE e CERTIFICADA PELA ANVISA.

- O povo brasileiro NÃO SERÁ COBAIA DE NINGUÉM. (continua)."²¹

"- Não se justifica um bilionário aporte financeiro num medicamento que sequer ultrapassou sua fase de testagem.

- Diante do exposto, minha decisão é a de não adquirir a referida vacina."²²

25. Todavia, as tentativas de veto às regras do orçamento do governo federal para 2021 que não permitiam a suspensão de recursos para o combate à pandemia não podem impedir a compra de vacinas contra a Covid-19, conforme afirmou a Secretaria de Comunicação da Presidência da República (Secom-PR). Considerando que um dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina obrigações legais à União na aplicação de "recursos imunobiológicos para prevenção e controle de doenças", o que inclui todas as vacinas que façam parte do Programa Nacional de Imunizações (PNI).²³

26. Esses atos violam diretamente os seguintes direitos constitucionais: o direito constitucional e universal à vida e a segurança individual; o direito constitucional e universal à saúde e o direito constitucional à saúde pública, previstos nos arts. 5º e 6º, da Constituição Federal, sendo estes direitos deveres do Estado para preservação da ordem pública e da incolumidade da sociedade brasileira. Colocou em prioridade suas opiniões pessoais, demonstrando o seu completo desprezo pelas pesquisas que estão sendo realizadas em solo nacional e com a população que já morreu.

²⁰UOL. "Bolsonaro desautoriza acordo de Pazuello e diz que não comprará CoronaVac" Disponível em:<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/10/21/bolsonaro-responde-a-criticas-sobre-vacina-chinesa-nao-sera-comprada.htm>;

²¹TWITTER. Disponível em: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1318909799505985537?s=19>;

²²TWITTER. Disponível em: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1318909886080614411?s=19>;

²³IG. "Vetos de Bolsonaro não impedem a compra de vacinas contra Covid-19 diz Secom". Disponível em:[//www.google.com/amp/s/saude.ig.com.br/2021-01-03/vetos-de-bolsonaro-nao-impedem-a-compra-de-vacinas-contracovid-19-diz-secom.html.amp](http://www.google.com/amp/s/saude.ig.com.br/2021-01-03/vetos-de-bolsonaro-nao-impedem-a-compra-de-vacinas-contracovid-19-diz-secom.html.amp);



27. A omissão intencional e o desprezo pelas vidas perdidas em decorrência da pandemia também se fez presente na resposta que Bolsonaro apresentou à crise gerada pelo apagão no fornecimento energia elétrica por 22 dias no estado do Amapá, afetando cerca de 90% da população (cerca de 765 mil pessoas). Além da falta de luz e internet, o apagão também afetou o fornecimento de água, contribuindo para um cenário catastrófico de agravamento da pandemia no estado e de crise humanitária. As populações mais afetadas pela falta de acesso à luz, água potável, alimentação e insumos básicos foram os povos quilombolas, as populações ribeirinhas e os moradores da periferia de Macapá e do interior do Estado, o que fez com que esses grupos estivessem mais sujeitos a doenças, privação de seus meios de subsistência e à morte.
28. Na semana do dia 8 ao dia 14 de novembro – quando a população já vivenciava o apagão – foram confirmados 2.006 casos, um aumento de mais de 250%. O acumulado foi o mais alto desde julho, no estado.²⁴ Ao final do mês de novembro, foi registrada alta de 46% na quantidade de leitos clínicos e de UTI ocupados²⁵.
29. Nesse período, o Governo Federal não apresentou nenhum plano emergencial para atendimento das necessidades básicas da população que pudessem conter os danos irreparáveis, como envio de ajuda humanitária, água potável, alimentação, itens de higiene e limpeza.
30. A crise humanitária causada pela omissão da maior autoridade do Poder Executivo brasileiro na adoção de medidas urgentes para contenção desses danos fez com que a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e Terra de Direitos ingressassem com pedido de medida cautelar contra o governo brasileiro na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados

²⁴BRASIL DE FATO. "Sem energia Amapá registra aumento de 250 novos casos de Covid-19" Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/11/21/sem-energia-amapa-registra-aumento-de-250-novos-casos-de-covid-19&ved=2ahUKEwiOuNn1tqjuAhXkHbkGHdn;>

²⁵G1. "Amapá fecha novembro com alta de 46% nas internações por Covid-19 na rede pública". Disponível em: <https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2020/12/01/amapa-fecha-novembro-com-alta-de-46percent-nas-internacoes-por-covid-19-na-rede-publica.ghtml>.



Americanos (OEA), em defesa da vida e da integridade física das comunidades quilombolas do estado do Amapá²⁶.

31. O descaso, a omissão e o abandono do Presidente com a população da região Norte também foram diretamente responsáveis pelas mortes causadas diante do colapso do sistema de saúde do estado do Amazonas.
32. Em documento enviado ao STF (Supremo Tribunal Federal), a AGU (Advocacia Geral da União) reconheceu que o Ministério da Saúde tinha conhecimento, desde a última semana de dezembro de 2020, do iminente colapso do sistema de saúde em Manaus. Nos dias 3 e 4 de janeiro, reuniões do secretariado trataram dessa possibilidade de colapso, conforme a posição da AGU (Advocacia-Geral da União) ao STF, e ficou decidido que uma comitiva seria enviada ao Amazonas. Entre as conclusões do ministério, estava a de que havia a "possibilidade iminente de colapso do sistema de saúde, em dez dias, o que pode provocar aumento da pressão sobre o sistema, entre o período de 11 a 15 de janeiro"²⁷.
33. A pasta teve ciência da situação do esvaziamento de estoque de oxigênio no dia 8, por meio de e-mail enviado pela empresa fabricante do produto, White Martins, informando que não seria capaz de suprir a demanda em curso, e que outros fornecedores deveriam ser contratados. Nos dias 11, 12 e 13, o ministro da Saúde esteve em Manaus e, no dia 14, a crise eclodiu, fazendo com que pacientes com Covid-19 morressem asfixiados em hospitais da cidade, incluindo no Hospital Universitário Getúlio Vargas, uma unidade federal²⁸.

²⁶CONAQ. "Organizações acionam CIDH para garantir direitos básicos de subsistência: direito à saúde e proteção contra violência a quilombolas durante apagão no Amapá ". Disponível em: <http://conaq.org.br/noticias/organizacoes-acionam-cidh-para-garantir-direitos-basicos-de-subsistencia-direito-a-saude-e-protecao-contra-violencia-a-quilombolas-durante-apagao-no-amapa/>.

²⁷G1. "AGU alega para o STF que colapso no oxigênio em Manaus foi informado de maneira tardia as autoridades federais". Disponível em: <https://g1.globo.com/google/amp/politica/noticia/2021/01/18/agu-alega-para-o-stf-que-colapso-no-oxigenio-em-manaus-foi-informado-de-maneira-tardia-as-autoridades-federais.ghtml>;

²⁸FOLHA DE SÃO PAULO. "Governo Bolsonaro diz ao STF que Saúde sabia desde o dia 8 sobre escassez do oxigênio em Manaus. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/01/governo-bolsonaro-diz-ao-stf-que-saude-sabia-desde-o-dia-8-sobre-escassez-de-oxigenio-em-manaus.shtml?origin=folha>;



34. Levantamento feito pelo Ministério Público Federal concluiu que, até o momento, pelo menos 51 pessoas morreram por falta de oxigênio no Amazonas desde a semana passada, sendo 28 óbitos só em Manaus. No entanto, esse número deve ser ainda maior, já que apenas cinco dos 11 ofícios enviados pelo MPF foram respondidos pelas unidades de saúde, até a noite do dia 19 de janeiro. O Hospital 28 de Agosto, por exemplo, é o maior pronto-socorro da capital, e é um dos seis hospitais que ainda não informaram o número de mortes por asfixia²⁹.
35. Vale lembrar ainda que o governo de Bolsonaro chegou a autorizar o aumento do imposto de importação para cilindros de gás em dezembro, mesmo se tratando de elemento básico no tratamento e com demanda crescente prevista para o período após as festas de final de ano.³⁰
36. Além de não proceder com a aquisição e transporte do oxigênio solicitado com a antecedência necessária antes do previsível colapso, a negligência criminosa de Bolsonaro em meio ao colapso do desabastecimento de oxigênio em Manaus também é comprovada quando o Presidente insistiu no falacioso "tratamento precoce"³¹ com antimalárico mesmo sem nenhuma eficiência comprovada. O tratamento, também chamado de "Kit Covid", disponibilizado pelo Ministério da Saúde, é uma combinação que inclui a hidroxicloroquina e a cloroquina, junto com outros fármacos. Em 15 de Janeiro de 2021, em tweet que violou as regras do Twitter sobre a publicação de informações enganosas e potencialmente prejudiciais relacionadas à COVID-19, Bolsonaro declarou que:

²⁹ÉPOCA. "Amazonas: 51 pessoas morreram sem oxigênio aponta MP". Disponível em: https://epoca.globo.com/guilherme-amado/amazonas-51-pessoas-morreram-sem-oxigenio-aponta-mp-24846056?utm_source=Twitter&utm_medium=Social&utm_campaign=compartilhar;

³⁰ Folha de São paulo. Disponível em: [https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/01/governo-aumentou-imposto-sobre-cilindro-de-oxigenio-tres-semanas-antes-de-colapso-no-am.shtml#:~:text=O%20governo%20Jair%20Bolsonaro%20\(sem,colapso%20por%20falta%20de%20oxig%C3%A4nio..](https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/01/governo-aumentou-imposto-sobre-cilindro-de-oxigenio-tres-semanas-antes-de-colapso-no-am.shtml#:~:text=O%20governo%20Jair%20Bolsonaro%20(sem,colapso%20por%20falta%20de%20oxig%C3%A4nio..)

³¹G1. "Ofício do Ministério desmente negativa de Pazuello sobre recomendação de tratamento precoce". Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/valdo-cruz/post/2021/01/19/oficio-do-ministerio-desmente-negativa-de-pazuello-sobre-recomendacao-de-tratamento-precoce.ghtml>;



Jair M. Bolsonaro 
@jairbolsonaro

...

Este Tweet violou as Regras do Twitter sobre a publicação de informações enganosas e potencialmente prejudiciais relacionadas à COVID-19. No entanto, o Twitter determinou que pode ser do interesse público que esse Tweet continue acessível. [Learn more](#)

- Estudos clínicos demonstram que o tratamento precoce da Covid, com antimaláricos, podem reduzir a progressão da doença, prevenir a hospitalização e estão associados à redução da mortalidade. [@alexandregarcia](#)

[brasileiros.social/uploads/PIIS00...](#)

Tweet de sua rede social oficial @jairbolsonaro.³²

37. A sequência de posicionamentos inadequados e absurdos por parte do Presidente da República prosseguiu e em entrevista ao programa do Datena, também no dia 15 de Janeiro de 2021, Bolsonaro disse:

(..) Vou repetir aqui, qual moral tem João Doria e Rodrigo Maia em falar em impeachment ou me acusar disso tudo que está acontecendo aí, se eu fui impedido pelo Supremo Tribunal Federal de fazer qualquer ação em combate a coronavírus em estados e municípios? Eu tinha que estar na praia numa hora dessa. Pelo Supremo Tribunal Federal, eu tinha que estar na praia agora, Datena, tomando uma cerveja. O Supremo falou isso pra mim³³

38. Em reação à declaração infundada de Bolsonaro, o portal de comunicação do Supremo Tribunal Federal declarou que não eram verdadeiras as afirmações disseminadas por Bolsonaro, de que a Corte proibiu o governo federal de agir no enfrentamento da pandemia da Covid-19. O portal reforça que o Plenário decidiu - entendimento este já pacificado - que no início da pandemia, em

³² <https://twitter.com/jairbolsonaro?s=20>;

³³ <https://m.facebook.com/BandNews/videos/747301896205494/&ved=2ahUKEwj8mK3GganuAhXiHLkGHQZLBq8Q28sGMAB6BAGEEAg&usg=AOvVaw0eZHRT66POcZVAGwfMcyMD>;



2020, que União, estados, Distrito Federal e municípios teriam competência concorrente na área da saúde pública para realizar ações de mitigação dos impactos do novo coronavírus, sendo de competência de toda federação as ações em benefício da população.³⁴

39. Posteriormente a isso, o ministro Ricardo Lewandowski, enviou ofício urgente endereçado ao governo federal que define que o Presidente deveria agir imediatamente para sanar a crise de Manaus. O ofício estabelece que Bolsonaro não deve poupar esforços para encerrar com a crise sanitária sem prejuízo das atuações das outras autoridades e deu um prazo de 48 horas para que seja apresentado um plano que apresente detalhadamente as estratégias a serem tomadas e que a cada 48 horas enquanto se perdurar a situação.³⁵
40. Desde então, pode se verificar uma expansão da crise de oxigênio para outro estado da região Norte, o Pará, no município de Faro, região limítrofe entre o estado e o Amazonas, onde nas últimas vinte e quatro horas, seis pessoas morreram por asfixia devido à falta de oxigênio.³⁶
41. Os fatos demonstram, incontestavelmente, não apenas a falha de Jair Bolsonaro à frente do Governo Federal em proteger vidas, mas a própria ação premeditada, deliberada e intencional em provocar mortes de parcela da população que considera descartável. O desprezo a essas vidas que foram levadas em razão das ações e omissões do Presidente Jair Bolsonaro constitui, assim, crime de responsabilidade contra livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais, previsto no artigo 7º, inciso 9, da Lei nº 1.079/1950, ao violar patentemente o direito à vida e o direito à saúde pública.

³⁴STF. "Esclarecimento sobre decisões do STF a respeito do papel da União, dos estados e dos municípios na pandemia" Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=458810&tip=UN;>

³⁵CONGRESSO EM FOCO."Decisão de Lewandowski envolve notificação pessoal a Bolsonaro".Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/judiciario/decisao-de-lewandowski-envolve-notificacao-pessoal-a-bolsonaro/>

³⁶ IG. Cidade do Pará vive pico de mortes e país tem novo colapso por falta de oxigênio. Disponível em: <https://saude.ig.com.br/2021-01-19/cidade-do-para-vive-pico-de-mortes-e-pais-tem-novo-colapso-por-falta-de-oxigenio.html>.



II. b) Dos crimes de responsabilidade que atentam contra a probidade na administração (Art. 4, V e art. 9º da Lei 1079/50)

42. A relação direta entre os atos omissivos do Governo Brasileiro diante da situação de calamidade pública da pandemia da COVID-19 e a produção de mortes evitáveis, evidencia as práticas de crimes de responsabilidade cometidos por Bolsonaro.
43. O inciso I do artigo 9º da Lei 1.079/1950 define como crime de responsabilidade contra a probidade da administração, **"omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo"**. Nesse sentido, a demora deliberada do Governo Federal em apresentar ato administrativo relacionado ao Plano Nacional de Imunização se mostrou intencional em boicotar o plano de vacinação explicitado no discurso antivacina e anticientífico do presidente.
44. No caso de Manaus, não houve apresentação de qualquer ato normativo que estabelecesse um plano para reduzir os riscos e viabilizar o transporte de insumos, tendo sido necessária determinação judicial do Supremo Tribunal Federal para que Bolsonaro apresentasse, em até 48h, um plano detalhado, a ser atualizado a cada dois dias, com estratégias de enfrentamento da situação de emergência no estado em razão da pandemia da Covid-19³⁷.
45. Além disso, a omissão do Ministro da Saúde em adotar qualquer providência para evitar o já previsível colapso do sistema de saúde de Manaus que levou à morte de dezenas de pessoas por asfixia, também se relaciona com a omissão de Bolsonaro. Em primeiro lugar, porque o Presidente também soube com antecedência de que havia falta de oxigênio em Manaus e soube da decisão do Ministro Pazuello de não tomar nenhuma providência a respeito. Ao contrário, o Governo Federal seguiu incentivando o "tratamento precoce" como alternativa para o colapso na cidade, tendo o Ministro da Saúde enviado ofício para a Prefeitura de Manaus para pressionar a distribuição remédios sem

³⁷ STF. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=458724&ori=1>.



eficácia comprovada contra a Covid-19 para tratar seus pacientes, como cloroquina e ivermectina³⁸.

46. O artigo 196 da Constituição Federal atribui ao Estado o dever de "garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". O cuidado da saúde pública é, por sua vez, competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23, II, CF), traduzindo-se ainda na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, concebido como uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços públicos, qualificada pela descentralização, pelo atendimento integral e pela participação da comunidade em sua gestão e controle (art. 198, I, II e III, da CF).
47. O dever de cuidado da saúde pública mostra-se ainda mais relevante no contexto da pandemia, que levou a um estado de calamidade pública em todo o território nacional, o que faz com que a União assuma a obrigação constitucional de "planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações" (art. 21, XVIII).
48. O Governo Federal, no âmbito da organização e funcionamento da administração federal, atribuiu ao Ministério da Saúde competência para os assuntos relativos à coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde - SUS, **ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e a dos índios; informações de saúde; insumos críticos para a saúde; e para ações preventivas em geral** (incisos II, III, IV, V e VI do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019).
49. Nesse sentido, resta evidente, diante das ações e omissões do governo federal no gerenciamento da situação de calamidade pública causada pelo coronavírus, que o Ministério da Saúde descumpriu todas as competências acima descritas. **Partindo apenas da crise do desabastecimento de oxigênio em Manaus, o Ministro Eduardo Pazuello comprovadamente e intencionalmente não exerceu nenhuma de tais competência.**

³⁸ Folha de São Paulo. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/01/secretarios-de-saude-chamam-de-esdruxula-pressao-de-pazuello-por-cloroquina.shtml>



50. Com isso, atual ocupante do posto presidencial **Jair Bolsonaro, por vez, incorre em crime de responsabilidade ao não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta na prática de atos contrários à Constituição** conforme dispõe a hipótese de crime de contra a probidade na administração descrita no artigo 9º, inciso III da Lei nº 1079/50:

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

(...)

3 - **não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;**

(...)

51. Por tal motivo, o pedido de impeachment deve ser aceito como medida de urgência para a cessação destes crimes que atentam diretamente contra a vida de milhares de brasileiros e brasileiras.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se o aditamento do pedido de impeachment protocolado em 12 de agosto de 2020 e a imediata instauração do processo de abertura do pedido de impeachment, considerando em somativo as razões e alegações trazidas neste aditamento.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Brasília, 20 de janeiro de 2021.

SHEILA SANTANA DE CARVALHO
OAB/SP 343.588

MARIA CLARA D'ÁVILA ALMEIDA
OAB/DF 54.404